



Concorrência n.º 01/2018

Contratação dos Serviços de Verificação Independente à Secretaria Estadual da Saúde para Apoio no Controle e Avaliação da Qualidade e Desempenho dos Serviços Assistenciais e Não Assistenciais no Âmbito de Dois Complexos Hospitalares do Estado de São Paulo Executados sob o Regime de Parceria Público-Privada.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

Solicitação de esclarecimentos ao Edital da Concorrência n.º 01/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada dos Serviços de Verificação Independente à Secretaria Estadual da Saúde para Apoio no Controle e Avaliação da Qualidade e Desempenho dos Serviços Assistenciais e Não Assistenciais no Âmbito de Dois Complexos Hospitalares do Estado de São Paulo Executados sob o Regime de Parceria Público-Privada, fazendo-o da seguinte forma:

“1) O item 2.2.5, do Edital, veda a participação de empresas reunidas em consórcio. Observa-se, pela descrição dos trabalhos a serem prestados, que estamos diante de um projeto que contempla serviços de grande amplitude técnica e que possui previsão de especialidades em diversas áreas de conhecimento. Em outras palavras, significa dizer que o objeto do Edital prevê diversas competências em um mesmo escopo de trabalho. Entretanto, em que pese à complexidade acima destacada, o Edital não permitiu a participação de empresas sob a forma de consórcio. A manutenção de tal entendimento, a nosso ver, limita a participação de empresas no presente certame e, conseqüentemente, prejudica a escolha da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, tendo em vista que a competitividade é indispensável para que a Administração Pública possa conseguir o melhor preço e um serviço de qualidade. Dessa forma, em homenagem ao princípio da competitividade, entendemos que o Edital deve ser reformado para que passe a admitir a participação de empresas em Consórcio. Está correto o nosso entendimento?”

Em resposta

De fato o Edital não possibilita a participação das empresas em forma de Consórcio, e em que pese os respeitáveis argumentos apresentados, esta Administração não vislumbra a necessidade desta condição.

Vale informar, por oportuno, que o Edital e respectivos anexos foi objeto de reformulação, com retificação nos termos do Comunicado de 02/03/2018, divulgado em DOE de 03/03/2018, sendo que os arquivos com a devida retificação encontram-se disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde/SP (www.saude.sp.gov.br).

Equipe de Licitações